

A REGENERACÃO.

JORNAL DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA
ORGAM DO PARTIDO LIBERAL.

ASSIGNATURA:

	PARA A CAPITAL:	R\$ 96000
ANNO.		55000
EMESTE:		55000
ANNO.	PARA FORA DA CAPITAL:	R\$ 106000
SEMPRESTE:		55000

CAMARA MUNICIPAL.

SESSÃO ORDINARIA DE 21 DE ABRIL DE 1870

Presidente de Sr. Abreu.

As dez e meia horas da manhã compareceram os Srs. vereadores Abreu, Dr. Pitanga, Santos, Souza Sobrinho, Gaignet e Brinhozo faltando com participação os Srs. Lobo, Luz e Gama d'Eça; foi aberta a sessão, sendo aprovada a acta da antecedente.

EXPEDIENTE.

Foram lidos os seguintes ofícios da presidência da província:

1.º Datado de 24 do passado acunhando cópia do Aviso do Ministro criado Império de 2 de maio de 1870, aprovando as decisões pelas quais a mesma presidência declarou ao presidente desta camara, não haver incompatibilidade entre os cargos de Vereador e de procurador fiscal da thesouraria de Fazenda, bem como entre o primeiro destes cargos e o de tenente coronel chefe do Estado maior da guarnição nacional, salvo se estiver destinado. — A camara não intrinada.

2.º De 2 de corrente, remetendo cópia do acto da mesma data, nomeando os suplentes do juiz municipal e de os oficiais do tecido da capital, que não devem servir no presente quadriénio de 1870 a 1871. — Dá liberto à camara que se publicassem editais, convidando os nomeados para solicitem a seus títulos na secretaria da presidência, dentro do prazo de sessenta dias, e vice-praça prestar o respectivo juramento, como dispõe o artigo 3.º da decretação de 2012 de 1 de Novembro de 1857.

3.º Com data de 7 de corrente, acompanhando um exemplar do relatório com que o Exm. Sr. Coronel Joaquim X. Neto, passou a administração desta província ao 2.º vice-presidente o Exm. Sr. Dr. Manuel da Nóbrega da Fonseca Galvão, e outras com que o 2.º vi-

FOLHETIM.

ESTERNO, 23 DE MAIO DE 1870.

Compadre.

Há dias irrei ao nosso querido amigo José Verissimo, para a epíclia, incunhando-o a expor a V. Ex. o motivo, estando a que me vejo deparado, quer a relação dos meus ex-muitos amigos, quer em relação à minha influencia política, hoje perdida.

Não confiando no estilo do José Verissimo, não obstante ser ele eleitor, grata a poeira do «princípio» Carlos Pinto e suplante da juiz municipal da Capital, por cedência-doença do Andre, venho escrever-lhe eu mesmo, para dizer-lhe que ou me valha, empregando sua influencia junto ao Cotegipe, ou então... deixe «barcos e redes» à matraca; o Tosta divide o partido e com a minha retirada recruta a bagagem, de que ainda disponho, e... zás, morro o Mafra, está sedutor o Silva Nunes, gerente da Muritiba e Voci... (consinta que o trate assim) taboando! ! ! — Isso, por si no loco a pedem-se da tal Rosinha que é das «Arabias», o cargo de chefe de polícia; dizem por aqui que elle pretende a marca de «Vassouras», nada mais fácil de obter e conseguido isto está silva a patria, e V. senador.

Se você não o assistir d'apri, o homem zanze-nosse chôres.

REDACTORES PRINCIPAES:

DR. DUARTE PARAHOS SCHUTEL E ENRACHEL LUIZ AUGUSTO CRISPIN.

ANNO II. N. 177

DOMINGO 29 DE MAIO DE 1870.

PUBLICA-SE AS QUINTAS HORAS E DOMINGOS.
ANEXO A ALFREIS POR LINHA.
POLHA AVULSA 200 REIS.

ce-presidente entregou a sua demissão, com quem melhores vantagens administrativa. — A camara ficou encantada, accusando-se a recepção.

4.º De 11 do corrente, assinado pelo 1.º vice-presidente o Exm. Sr. Dr. Manuel Vieira Tosta, comunicando ter assumido a administração desta província. — A camara scienc deliberou que se respondesse a S. Ex.

5.º Com data de 18 do mesmo, pedindo camara haja de dar as necessárias providencias para que tenha executado as posturas sobre a hygiene e asseio publico, visto resejar-se que

grasse a febre amarela na população desta capital. — Deliberou a camara que, além das medidas que tem empregado para a limpeza das ruas, praias, correços e fontes da capital, se

ciasse ao medico João Francisco da Costa Freire, convidando-o para fazer as visitas domiciliarias a todos os bairros do fiscal, e proceder a riguroso exame

nos generos expositos e vales da orla da capital, requisitando as medidas que julgar convenientes para o bom desempenho da comissão.

6.º De 18 do s.m.o, para que a camara haja de comunicar em tempo

o nome dos oficiais nomeados para a municipal da termo da capital, ultimamente nomeados, que diante de prestar juramento no prazo de sessenta dias, como é expresso em lei. — A responder oportunamente.

Um ofício do 1.º secretario da assemblea legislativa provincial, datado de 12 do corrente mês, participando ter a mesma assentado em sessão do dia anterior, dado juramento e posse da administração desta província ao 1.º vice-

presidente o Exm. Sr. Dr. Manuel Vieira Tosta. — Foi deliberada a publicação de editais na forma de lei.

Um ofício do fiscal da Camara velhas, participando a achessa em arcos ate a ponte da estrada que se ergue para a vila de Vassouras, bem como a do rio Paraguaçu com falta de alguns prauas e de corrimãos. — Dá liberto a camara que se contratassem os concertos de empreiteiros para a obra.

Apresentadas as plantas e organizações para a fachada das portas da sua

presidência Centúrio, concurvadas e perfeitas, ou de madeira, conforme houver. — Dá liberto-se o contrato para

empreitada para a construção das referidas obras, com quem se houverem em fáceis apresentações, publicando

os discursos para no prazo de quinze dias se editem e se propostos em carta feixa à

camara para a licitação a tratar o S.

do por não ir para «Vassouras», reduz-me a mal indigno Vassoura, já pouco me falta.

Conveni também emitir a hui o serviço público... — (é da noite) — o João Castro é este Sr. a quem desde a questão do amigo José Município, trago atravessado na garganta, faz-me guerra de morte, intrigando com os presidentes, escreve correspondências para o «Jornal do Comércio», «Diário do Rio» e «Dezenas de Julho» pondo-me na rua da amargura, dureza, náusea e o que mais é, procura com empenho a achter-me, reduzindo-me a zero.

Sabe o que fezelle, conselheiro?

Fazendo o sobrabo, distar eu com o «piava-

» olhou para a esquerda, para direita... — dispensou o meu aperto de mão! — Isto é o

conselheiro, que se encontra no Vassouras.

E esta a segunda vez que sofro igual decepção;

houve aqui um presidente que andei farto de positivo, recas u-a-me iuri, quando fixamente para mim e pondo-as no bolso!

Que fatalidade Conselheiro! !

Mas, devemos estas minharias, o que urge é que elle se vá! — elle.

Já lhe falei em uma das minhas últimas cartas

ao ministro da agricultura municipal; agora lhe digo que estive por um triz a fazer evacuação legislativa.

Se o Corrêa não vem tão depressa, graças ao telegramma que lhe enviei, asseguro-lhe que evacuava e comigo o Leitão, Pinheiro, Conrado e Gaspar, todos nós perdemos no dia 13 as estribulhos, e depois de trâ-helliussos

e discursos, sumiu, outro do Pinheiro e outro de Leitão, nos que as portilhâmos em descanso a Tosta, declararam-nos «evacuados» (quintal o vice-presidente «menino»), (est. a.º). Quando estivermos dirigindo a província.

presidente levantou a sessão às 2 horas da tarde.

E Domingos Gonçalves da Silva Peixoto, secretario da camara que a

A REGENERAÇÃO.

Domingo, 29 de Maio de 1870.

O projecto da lei de orçamento para o anno financeiro de 1870 — 1871, que foi votado em primeira discussão na assemblea legislativa provincial, é um ato de patrota, de desperdício dos interesses públicos, de paixão partidária, de inconveniências e de disperdigio de descontentamentos, um acumulado de descontentamentos, um monte de coisas bestezas, uma bendita de retahuias.

Amar da mais supina ignorância das idéias que devem presidir à distribuição das rendas públicas, cujo interesse e conveniencia sobre tudo devem servir de norma de conduta ao legislador, nota-se o espírito acanhado e tímido a aliar que dominaria, só porque faltaria pelo adversário decahido, indistinto que consegue o mérito, para faser causa pior, quando inuito mais sensata e vantajosa, só em melhorar e rectificar os erros do dif. o que é iconsciente e desejidamente derrotado.

Assim, o monumento alludido, à semelhança do monstro do poeta, a copia de seu autor, representado pelo Sr. José Leitão da Almeida, provocaria o ciúme, se nito causasse dó.

O de lo do *fact-sotam* de Santa Catharina facilmente se deixa ver; e o autor desse projeto, qual gralha da fabula, despe na praça publica as penas com que se enfastia, das quais nem é digno.

O Sr. José Leitão da Almeida, apesar da monstruosidade do *art facto*, ainda assim era incapaz de produzil-o; e a pon-

A assemblea, conselheiro, que como V. sabe o fitar minha, não me é reconhecida; a exigir os meus quatro amigos do peito, do Zé Rino e do José Higino que fazem corno comigo, os mais rebeldes se como mais filhos, contra seu pei, não faltando no Viana que está na e perpendicular.

Porém veram assim desprestigiado todos me abandonio, ali o Lopes e o compadre Galvão, só V. conselheiro ainda não os indiou, e sem dúvida por causa da «preferência» canidatura senatorial, digo preferência porque o lugar não está vago.

Em resumo, conselheiro ou eu, ou ele — entende-me?

Se o Tosta for — eu fico — por ser a bem de todos, se ficar, eu volt... — v... viajar até o Paraguai e oferecer meus serviços ao governo parandio.

Agora mesmo que lhe faço esse evento, fiquei fumoso por ler a minha carta ao José Verissimo publicada como «Folhetim» da «Regeneração» de hoje, 26 do corrente e para que elles, os Cabriões e da folha liberal, não pregues outra peça, e por economa do porto no correio V. leira a presente na «Regeneração» de 29.

Cuidado e segredo com o Galvão; não lhe mostre esta.

Afogue por mim o gabinete e consiga o que lhe põe.

Seu amigo e compadre.

PENITÉCIA.

Escriptorio, Rua do Príncipe.

ta do voo por ali se principia à levantar para deixar ver nor destru a aca-chapada figura do e asrador presidente do governo e da satinha que mal se deixa encobrir pelo seu moderno e recente Sosias.

Deixemos porém o vago das considerações e entremos no positivo: d'analyse da futura lei que tem de regir este bom povo catarinense no proximo anno financeiro.

Antes porém deas palavras.

Aos dois distintos e honrados membros da commissão de fazenda e orçamento, que assinarão o projecto a que nos referimos, não irrogamos a injuria de pensar que estejam de acordo com o notabilissimo relator, cujo projecto na materia e alla capacidat de ser desconhecidas na província.

Ois dígnos membros da commissão de fazenda assinarão-se com restrições e naturalmente seguirão o estylo de prestarem suas assinaturas, sem adhesirem ás idéas.

Louge de nós pois qualquer dúvida, qualquer suspeita sobre a aceitação por parte desses cavalheiros da responsabilidade dos erros, defeitos e vícios do projecto de que temos falado e nos vamos ocupar, e que certamente farão sobresair nas discussões.

Tratemos agora do assumto.

Na parte relativa á receita o projecto altera duas verbas, com o que fará diminuir na renda da província; além de commeter uma grande injustiça e um erro grave.

O § 5º do art. 1º eleva á 10% o aluguel dos predios alugados, aumentando 4% nessa imposição, e dispensa do pagamento da decima os predios ocupados pelos próprios donos.

Este aumento é uma injustiça contra a parte pobre e proletaria da população, porque, devendo merecer protecção e amparo, é onerada com imposto mais forte, visto como sendo obrigada a alugar casas onde habite, não se podendo exercer a sua actividade proprietária. Isto já obriga-a directamente a satisfazê-la qualquer que ella seja - independente do preço do aluguel, já aumentando este na proporção de seu crescimento.

Esta injustiça toma maiores proporções e degenera em iniquidade, desde que se nota que se isenta do pagamento da decima os predios ocupados pelos proprietários; isto é, a parte mais abastada da população.

Accesce que os predios isentos, sendo em muito maior numero do que aquelles que pagam o imposto, a renda diminui em sua cifra total, apesar da elevação do imposto quasi ao dobro, que recarrega sobre o pobre.

Ha pois diminuição de renda e injustiça.

Além de tudo isto nota-se que ha insidias em encaixar no orçamento uma disposição que foi rejeitada na presente sessão da assembleia por falta de sancção ao projecto de lei especial, coisa expressamente prohibida pela legislação provincial.

Desta forma illude-se o regimento interno da assembleia, fazendo-se passar na mesma sessão um assumpto nella já rejeitado e apunha-se desapercebida a autoridade, que com muita facilidade pode deixar escapar em tão longo a montonada de disposições legislativas um objecto que ella já reprovou.

A elevação da verba do § 11 do mesmo art. 1º é um erro grave e traz infeliz diminuição na receita.

E' um erro grave, porque se dificulta a saída dos escravos para fora da província, quando não ha quem nega a vantagem de semelhante saída, em face do movimento emancipador por que está passando o paiz.

Sendo esta província uma daquellas que melhor tem resolvido o problema da substituição do braço escravo pelo livre, e onde em grande e cala se tem introduzido colonos europeus, é da mais incóntestavel vantagem provocar a saída dos escravos, pois que com isso se pôr ella à coberto de qualquer abuso que a laboura possa trazer a emancipação dos captivos, além da imensa,

incalculável vantagem do serviço Fávire.

Ora, é forma de dúvida que o aumento, eleva a descomum maldade se manteve imposto, ha de dificultar a saída dos escravos, o que é um erro grave.

Acresce que, tornando-se por esta forma o imposto prohibitivo, teremos em consequência n'elle uma grande diminuição ou o desaparecimento.

E' portanto o aumento do § 4º do art. 1º contrario aos interesses da província, porque lhe trazá sensível diminuição de renda.

N'a matéria das imposições o autor do projecto pon o se espalhar, porque se é o que se sabe, lhe é ella completa e alheia; e a prova é que com as duas inicias alterações feitas na que estava establecida errou e provocou em lugar de aumento, diminuição na receita provincial.

N'a despesa porém foi elle longe: não houve afilhado que não tivesse seu perdido, nem compromisso que não tivesse sua satisfação.

Analisemos-a.

No § 1º Representação Provincial tem um aumento de seis contos e quarenta mil reis sobre o anno de 1869-1870.

O empregados da secretaria da assembleia na lei do orçamento vigente são pagos com a quantia de quatro contos e quinhentos mil reis, no passo que o projecto que discutimos marca-lhes cinco contos oitocentos e quarenta mil reis, — um conto trezentos e quarenta mais.

As publicações se faziam com a mediana quantia de quatrocentos e sessenta mil reis e o projecto destina para semelhante despesa tres contos de reis, além de um conto para tapetes e repositorios !

No § 4º Mesas de Rendas ha um acréscimo de despesa de dois contos e cincuenta e dois mil reis com o pessoal.

No § 6º Instrucção Pública a despesa cresce cerca de doze contos de reis, sendo para nojar que ultimamente extinguem-se o Colégio do SS. Salvador e por tanto a despesa que com elle se fazia.

Entendemos que a despesa que se faz com a instrucção do povo em regra é sentido a mais util, ao menos num das mais proveitosas, mas não podemos passar sem reparo algumas das verbas desse §, que não tem outro fundamento a affilhamento ou o pacifismo. Neste caso se achão a de tres contos para subvenção á um collegio de instrucção secundaria, quando nenhum estamos actualmente, o que é talvez que respeito exige a aridez paupérrima leva a vinte mil reis a dois educandos de ordens sacras, quando o ultimo que tinhamos a expensas de si costava a provincia já se ordenou fundar e de um conto e seiscentos para dois jovens que foram estudar na Corte o curso de engenharia civil, cuja aplicação já assaz coube-lhe, não sendo á elle estranho o Sr. Pereira da Silva e o Santiag, astillero móvel da situação parásita dos cofres provinciais, o homem dos seiscentos mil reis para o mestre-piô, o pai do feliz jovem que foi à Corte estudar engenharia com a promessa de ser sustentado pela terra systéma da província !

A despesa com a Força Policial, quanto relevantes serviços tem prestat, especialmente recutano-lo-no os filhos e irmãos servindo de espionagem e criados aos delegados, subdelegados e inspectores de quartéis, cercando e varjando nossas casas, e deixando que os bichos e malfacientes à seu bel prazer nos despensem da bolha e da vida, — a despesa com a Força Policial cresce mais oito contos cento e cinqüenta mil reis !

E' justo e acertado que seja renumerados serviços de tal juez. Nem outra causa era de esperar do digno relator da comissão de fazenda, S. S. da comer á sua gente. E' contraposição colonialização naional não foi ligada de um pequeno melhoreamento, que lhe servisse de incentivo, e até admira como nela foi extinta.

Leu oces no Sr. José Leitão de Almeida !

O § 11 — Obras Públicas — este foi reduzi-lo cerca de seis contos de reis.

E' natural, justo e conforme com a ordem das coisas na actual realidade !

Ao passo que se faz um aumento superior a trinta contos com o pessoal, os melhoramentos materiais são reduzidos !

E' isso acertadissimo.

Não se noua neste § só a diminuição no quantitativo da verba, não. Sobressai o retalhamento della, a reprodução de matéria vencida na actual sessão da assembleia provincial a esterilizar dessas medidas proprias e isoladas, a dificuldade de iniciativa e impossibilidade de um melhoreamento de ordem superior por parte da administração, que fica penda e restrita ao cumprimento dessas pequenas obras, verdadeiros favores em numeracion, em satisfação de compromissos eleitorais !

Este § é de uma inconveniencia frívola, e traz inúmeras, incalculáveis dificuldades à administracão da província, que terá de ver-se perseguida de polídos de todas as freguesias que não foram contempladas na distribuição do pão de 16, de todos os os ricos que não tiveram alguma quantia para pôrtes ou caminhos.

E' este um dos maiores, mais graves erros do projecto.

Ainda no § 13 — Despesas de execução, é aquinhando o pessoal á ser 1º da província com um accréscimo de dois contos é tanto na sua despesa !

No meio de todo este disperdicio, verdadeiro desbarato dos dinheiros publicos, e nobre autor do projecto lembra-se de fazer uma pequena economia num já tão miserável e insuficiente verba — Eventuaes — reduzindo-a de um conto á quinhentos mil reis e cortando com mil reis na insignificante gratificação de despesas mil reis cada annualidade para que o escrivão interino da direcção geral da fazenda provincial !

E' certamente para almirar, quando se corta tão largo pelos dinheiros da província, aumentando-se os vencimentos de diversos empregados, já bem acima dos mil reis, mas que tem a dita de ser secretario da politica dominante que se fôsse realizar as vantagens d' sobre tesouraria, embora fucionariam honesto e probi, porém secretario de politica diversa.

Seria isto por espirito de economia, ou por mesquinho e tacaucho espirito de risco ido ?

E n'esse mesmo artigo nos occuparemos da Disposições Gerais do projecto, pa' que contenha as maiores ballesas desse instrumento, digno certamente de nobre origem.

TRANSCRIÇÃO.

• Bacharel Severino Alves de Carvalho, Juiz de Direito da Comarca de Piratininga paiz.

(Continuação.)

E' á acceptar-se, que esse meu acto foi criminoso, ainda assim, o processo é nullo e tumultuário; eu não podia ser processado, nem julgado no fôr o comun, e sim perante o Tribunal da Relação do Distrito. De conformidade com o Accordão do Supremo Tribunal de Juiz a de 22 de Julho de 1867, que fixou a doctrina deduzida da Constituição, de razão de ordem pública, da hierarchia dos cargos judiciarios, de que os Juizes de Direito tem fôr especial nos crimes individuaes ou comuns.

O Accordão citado, é datado de 22 de Junho de 1867.

A sentença que me condenou, foi lavrada em 11 de Dezembro de 1867.

O acto eminentemente constitucional, que a força de lei, é anterior ao facto injurídico que vai de encontro a sua doctrina.

Aonde pois a legalidade desta sentença ?

Lavrada por um Juiz de inferior, por ventura, poderia revogar, de re peitar um pri p' tir na o de um Tribunal Superior, como é o Superior Tribunal de Justiça ?

Indubitablemente que não.

E foi escula-lo nestas sabias considerações, que o Dr. Antônio José Afonso Guimarães Junior, assumindo a jurisdição do cargo de Juiz Municipal do Termo, negou execução à essa sentença e recorreu ex-officio de seu despacho para a Relação do Distrito.

Nessa época o Pão de dia da Província Dr. Marcondes Homem de Mello, expediu ordens muito terminantes aos commandantes superiores da G. N. da comarca e das respectivas garrulagens, e a diversas autoridades civis, para que não prestassem force alguma para a adjunção da execução da sentença que motivou a minha prisão.

E em segunda, achando-se o passagem nessa cidade o mesmo Sr. Dr. Marcondes, conferenciando com o Dr. Afonso Guimarães Junior, declarou-lhe muito formalmente, que aprovava com satisfação o acto desse Juiz Municipal, n' grande execução à sentença do tumultuário processo, na sustentação daquelle accordão do Supremo Tribunal de Justica.

Mas apesar desta circumstancia que falla bem alto, o bacharel João da Carvalho Moura, representou à mesma presidente, contra o acto do Dr. Afonso Guimarães Junior, este, na sua informação respondeu vitoriosamente e o Sr. Dr. Joaquim Vieira da Cunha, que estava à testa da administracão da província, e não obstante a má vontade que me tinha, julgou improcedente a estupenda representação.

A Relação do Distrito, porém não conheceu o recurso ex-officio do Dr. Juiz Municipal por não fazer caso delle.

Este acto da Relação foi maliciosamente interceptado pelo bacharel Marcondes, como uma confirmação da sentença condemnatoria, quando semelhante deducao não podia inferir-se.

O caso é, que fui intimado n' aquella occasião dessa sentença, porém, por uma forma igualmente ilegal; com a execução de um mandado feito e assinado pelo Escrivão interino do Jury, quando à dar-se possibilidade legítima intimacão, só podia ser efectuada pelo Escrivão do Juiz Municipal por onde corria o processo.

Em vista do acervo de tantos que se produzio á este mandado, igualmente á este celebre processo, despesei a intimacão e segui para a Capital á solicitude no Sr. Dr. Ismael Barcellos, vice-presidente da pro inicia providencias energicas e efficazes que me garantissem no exercicio das atribuições d' meu cargo, apoiado no Accordão citado do Supremo Tribunal de Justica.

S. Ex. não se fez surdo; e repreendeu os ordens de seu digno antecessor o Exm Sr. Dr. Homem de Mello, e regressou tranquillo para minha Comarca.

Fei isto nas proximitades das ultimas eleições p' imarias em Ago to de 1868.

Como hoje ainda, então, era comandante superior da G. N. do Municipio o coronel Astrogillo Pereira da Costa, e comandante interino da guardia desta cidade o major José Luiz Corrêa da Camara, os quais em virtude destas ordens tão positivas, usurparão o seu de ex' não prestaram force alguma para a execução da sentença referida.

No meu regresso da Capital, entendi o seu procurador, que devia apelar da sentença, o que fez, sendo tida por termo, e deu-se vista a partes, as quais apresentarão as suas razões.

Funcionava então, como Escrivão interino do Jury o fidalgo L. Tabellia e Escrivão do cível ecrito de deste termo Eleutor José de Souza, que nunca apresentou o feito em Juiz para se juizado.

Por falecimento do referido Escrivão Souza, inventariando-se o cartorio á

em cargo, n'elle foi encarado pelo seu substituto interino Antonio da Silva Moncorvo Junior, esse processo, o qual segundo estou informado, em princípios de Março ultimo, fez conclusão ao Dr. Antonio Jose Affonso Guimaraes Junior, como primeiro substituto do Juiz de Direito.

Este foi forzado à justa suspeição para com o Bacharel João de Carvalho Moura como seu inimigo capital, visto assim ter sido julgado pelo Jury desta cidade, cuja decisão foi confirmada pela Relação do Distrito, pelo facto desta julgar não de crer na veracidade da mesma apelado a suspeição originária de um processo de responsabilidade mandado instaurar pelo Governo Imperial ao Bacharel João de Carvalho Moura, no qual funcionou, como Juiz de Direito interino o Dr. Affonso Guimaraes Junior.

Nessa ocasião segundo também informaram-me, esse processo foi remetido na forma da lei ao Escrivão efectivo do Jury.

Achavam-se as causas neste piquante ultimamente fui-me apresentada uma queixa do capitão Francisco José Gonçalves da Silva, contra o 2º suplemento em exercício do Delegado de Polícia Hilario Tixiaria de Mello, por crime de responsabilidade.

O processo corria seus trâmites; e antes do despacho de picunha, o acusado, prevenido que não podia eximir-se da pena, ou pelo menos dos efeitos da pronúncia, requereu com antecedência para prestar fiança; tratava-se do processo desta, quando no dia 17 do corrente, fui surpreendido com o officio do acusado, que na qualidade de Delegado de Polícia ordenava que me recolhesse a cadeia civil desta cidade, a fim de cumprir a pena imposta pela sentença do processo citado, que me foi incompetentemente instaurado, e acrescentava elle, que me coagiria, caso eu não o obedecesse.

(Continua.)

NOTICIARIO.

Entrou hontem do sul o vapor *S. José* conduzindo o 1.º batalhão de fuzileiros de linha, de volta da campanha.—

Por este vapor tivemos a carta de no se correspondente de Montevideo, que hoje não publicamos por falta de espaço.

Reproduzimos hoje o anuncio do Sr. Capitão do Porto Bernardo Alves da Moura, na parada dos *Elitaes* por ter sido feita essa reclamação por S. Ex. a um dos relatores desta folha, atribuindo-lhe a malevolia intenção de tirar o rilículo sobre sua pessoa pelo facto de ter sido paginado o anuncio, na 4.ª coluna da 4.ª pagina do jornal, depois de um *Batracho* ! ! !

Se falta houve, foi simplesmente do empregado da capitania por ter remetido à typographia o *Escripto* com a epigrapha "Anuncio" não lhe dando o nome de *Editor* como devia, nem redigindo-o em forma; falta essa que também pesa sobre o Sr. Capitão do Porto por ter autorizado a publicação com a sua assignatura.

No entretanto, pedimos mil desculpas a S. S. a quem rogamos o especialissimo obsequio de relevar a grave falta que enxergou em objecto que a não ser o reparo de S. S. passaria despercebido.

* De um anuncio funebre, e de outro de fábrica de trigo, os anuncios não tem ordem.

Faleceu na vila de Nova-Friburgo o prestimoso cidadão e nobre correligionário político Dr. Antônio Vieira Barboza.

A notícia que transcrevemos, extraihida da *Revista Commercial* e reproduzida no *Diário de S. Paulo*, a medida das bellas qualidades do falecido e da pena que por seu falecimento sofreu o povo liberal e o país.

" Eis com a notícia a *Revista Commercial*, de 10 do corrente, o falecimento do Sr. Dr. Antônio Vieira Barboza:

" Um telegramma do Rio, recebido no dia 7, e dirigido a S. Dr. Magalhães Castro, noticia o tristíssimo passamento, na vila de Nova-Friburgo, do Ilm. S. Dr. Antônio Vieira Barboza, um dos sócios gerentes da casa commercial de ta praça, sob a dena — Vieira Barboza & Cochrane.

" A infânsia marcou enchedor de consternação a essa cidade, de onde era filho o digno Sr. Dr. Barboza, e onde adquiriu uma fama geral, e grande consideração por suas boas qualidades.

" O falecido exercera nessa cidade, por vezes, os caços de delegado de polícia 1º suplemento de juiz municipal, quando exercera a função de juiz de paz.

" Cidadão prensimoso, prompto ao serviço do seu paiz, abriu sua bolsa quando se criou o armamento do Estado, na questão inglesa, e concorreu igualmente para a remessa de voluntários, fazendo parte da comissão agenciadora nessa cidade.

" A benficio da linha telegraphica, dera também uma quantia importante.

" Por estes e outras provas de seu patriotismo, fôr o Dr. Vieira Barboza agraciado por S. M. o Imperador com a comenda da ordem Imperial da Rosa."

Vamos fazer um pedido ao Sr. presidente da província, mas porque S. Ex. é hospede ainda talvez não tenha tomado pé no *mare magnum* da papellada pendente de decisão, achamos conveniente acompanhar o pedido, aliás protegido pela justiça, do histórico do facto.

Houve aqui um vice-presidente chamado Neves, que foi coagido a demitir por acto de 5 de Outubro do anno fundo alguns officiaes da guarda nacional do município da Laguna, sob protesto de não terem os derrubados solicitado em tempo suas patentes e se apresentado fardado.

Antes disso porém, os interessados escandalizaram, fizendo expôr pela secretaria do governo ao governador-linha superior em data de 27 de Setembro, copia do acto de demissão, quando esta se verificou em 5 de Outubro, sendo n'aquele acto contemplados dous officiaes excluidos no dia 5 de Outubro.

Mais tarde, pedindo os *demittidos* certidão do acto de 27, declarou a secretaria do governo que no arquivo não existia o acto original, e ao mesmo tempo o secretario do comando superior passava certidão da copia do acto de 27 !!!

Da confrontação destes documentos nasce a evidencia de que um crime de falsidade foi cometido dentro da secretaria da presidência !!!

Protegidos, como dissemos pela justiça, os officiaes da guarda nacional da Laguna, reclamaram contra a violência que sofreram no vice-presidente Manoel do N. da F. Galvão e foram por este desatendidos com um *seco* indeferido!

Nota S. Ex. que os supplicantes juntaram a reclamação os mais irrecusáveis documentos.

Não resignados ainda com tão barbara quanto arbitrária decisão, apresentaram ao presidente Anchieta segunda reclamação suficientemente instruída; isto em Fevereiro ultimo.

Não tendo até hoje tido solução a segunda reclamação aludida que se achava infeliz da deslealdade pelo comandante superior, conforme nos assegurou o Dr. Tosta, em despacho de 19 de Abril, em nome dos officiaes *demittidos* rogavam ao Sr. Dr. Corrêa que decidisse a questão.

Reintegrou S. Ex. os supplicantes, julgando sem effeito o acto de 5 de Outubro, bem como o que nomeou officiaes outros para preencher as vagas, ou confirme o iniquo despacho do Sr. Galvão; o que desejamos, é que de fato o enigma.

A presidencia, por acto de 24, fez na assembleia no dia 25, depois de verificar-se falta de *quorum*, prorrogar o 1.º de Junho a sessão da Assembleia.

No dia seguinte, 26, não havia sessão por não haver numero para deliberar, no dia 27, reunidos doze deputados, abriu-se a sessão.

E' de notar que sendo as prorrogações concedidas especialmente para passarem as leis anuais, se dé para a 1.ª parte da ordem do dia (seguida da prorrogação) um projeto de utilidade geral.

Assim, no dia 27, depois de passar em 1.ª discussão o projecto concedendo um privilegio ao Dr. Octaviano Rocha foi posto em segunda discussão o celebre e immortalissimo projecto da criação do emprego de amanuense, filho, segundo sediz, da transação Oliveira Corrêa:

Diremos, segundo se diz, porque não acreditamos que S. Ex. descesse a tão baixa cobiçundezia.

E' porém verdade que posto o projecto em discussão, falhou o Sr. Caldeira contra sua adopção, e que para evitar a queda, o Sr. Conceição se retirou do salão.

Toda a galeria ficou *biqui-aberta*, testemunhando o *adiantamento* do velho coronel reformado.

A reirada do Sr. Conceição, motivou o levantamento da sessão.

EDITAES

A Câmara Municipal da Capital faz publico, que, precisa contratar o fornecimento de 74 calças e igual numero de camisas de riscado de algodão triangulo, 37 cobertores pardos de 9/4 e 37 camizolas de baeta azul, para os presos pobres, da cadeia deslocalizada, devendo ser todas as peças de fiação de boa qualidade. Os proponentes devem apresentar suas propostas e amostras em carta fechada, nesta secretaria, ate o dia 10 de Junho proximo facturo.

Secretaria da Câmara Municipal da cidade do Desterro, 27 de Maio de 1870.

O Presidente
Miguel de Souza Lobo.
O Secretario
Domingos G. da Silva Peixoto.

Em cumprimento do officio do Exm. Sr. Presidente da Província n. 180, da presente data, manda o Sr. Director fazer publico; que n'esta Repartição recebem-se propostas até o dia 3 de Junho proximo futuro para encanamento e fornecimento d'água potável, tirada do manancial que melhor vantagens ofereça, conforme autoriza a Lei Provincial n. 632 de 10 do corrente.

Segunda Secção da Directoria General da Fazenda Provincial de Santa Catharina, em 27 de Maio de 1870.

O Chefe de Secção
Antônio Luiz do Livramento.

Pela Alfândega desta Cidade, se faz publico que o Regulamento Mundia executar pelo Decreto n. 4510 de 20 de Abril proximo passado, alterando algumas disposições do Regulamento das Alfândegas, estará em execução neste Repartição do dia 6 do proximo futuro mes de Junho em diante.

Cidade do Desterro 28 de Maio de 1870.

O Inspector
Francisco José de Oliveira.

O Sr. Venâncio Thomaz Ourique, ex-praga do corpo de imperiais marinheiros, é convidado a comparecer n'esta capitania, para receber a medalha humanitária da 2.ª classe e o respectivo diploma, que lhe foi conferida por S. Magestade o Imperador, por haver com risco da propria vida, salvado o seu companheiro Manoel Guiherme Cardozo, quando embarcados n'a corveta *Niteroy*.

Capitania do Porto da Província de Santa Catharina 18 de Maio de 1870.

O Capitão do porto
Bernardo Alves da Moura.

A Câmara Municipal desta cidade faz saber que, hontem a uma hora da tarde prestou juramento no Paço da Assembleia Legislativa Provincial e tomou posse da administração desta província, o Exm. Sr. Dr. Francisco Ferreira Corrêa, presidente nomeado por carta imperial datada de 3 do corrente mes.

E para intelligencia de todos seus municipios se publica o presente.

Secretaria da Câmara Municipal da cidade do Desterro, 19 de Maio de 1870.

O Presidente
Joaquim de Almeida Gama Lobo d'Eça.
O Secretario
Domingos Gonçalves da S. Peixoto.

Faz publico que se acha aberta e em exercicio a 2.ª Escola de 1.ª lettras do 2.º grau d'esta capital, regida pelo Sr. professor publico efectivo José Ramos da Silva Junior cuja proficiencia e capacidade espero sejam aproveitadas por numeroso concurs de alumnos, exhortando para isso a solicitude dos Srs. pais e chefes de familia.

Cidade do Desterro, 24 de Maio de 1870.

O Inspector das escolas da capital
Francisco Paulisea M. de Carvalhos.

ELA Meia de Rendas Provincias desta Capital, se faz publico que do principio de Junho proximo futuro em diante, durante o prazo de trinta dias uteis, terá lugar à boca do cofre, a cobrança do segundo semestre do imposto sobre predios Urbanos, em todos os referidos dias das nove horas da manhã as duas da tarde, devendo os contribuintes satisfazerem o mencionado imposto dentro do sobredito prazo sob pena de não o fazendo serem onerados com a multa de cinco por cento e execução.

Meia de Rendas Provincias da Cidade do Desterro 30 de Abril de 1870.

O Administrador Thesoureiro
Cipriano Francisco de Souza.

ANUNCIOS.

ATENÇÃO!

Na loja de ferragens de Constantino Ferraz P. de Sa, ruia do Príncipe n. 4, bairrario de preços os gêneros seguintes, assim como os mais existentes na mesma casa:

Ferros a vapor, um	3500
Caixas com vidro, 8 a 9-	
9 a 10, caixa	12500
Papel para cigarros, marca vendo, resma	1000
Talheres com cabo cravado,	3500
Pontas de Periz de qualquer tamanho, libra	200
Colheres de ferro, grava	7500
Flor de aul, libra	3500
Phosphorus de cera, grava	12500
Lápi de pedra pintado, caixa	800
Linhos para bordar, maço	480
Papel arabesco, caixa	96
Envieipes, caixa	64
Garrafas com tinta violeta, uma	840
Cordão branco para vestido, maço 12 peças	320
Colchões; grava	500
Cigarras esmaltadas u. 9 e 11, libra	67
Azul ultramar, libra	840
Almagre ocre, arroba	32400
Veraiz capal, libra	12500
Colla da Bébia, libra	500
Aqua-ráz, libra	143
Breu (em barris se fará diferença) arreba	35200
Cera da terra, libra	880
Oleo de ameixa a doce, lib.	12500
Cartas hispanholas para jogar, duzia	27200
Tornos para sapateiro, libra	560
Carteiras de macro-puia com livro para lenbrancas; uma	12500
Chá nacional, libra	12600
" " em latas, lib.	12800
Canotilho para flores, caixa	12500
Canetas de pão, grava	12500
Lamparinas, dusia	12500
Canella em rama, libra	12500
Caixa com 10 novellos de linha para crochê, uma	12500
Linhos de novello n. 16 a 100, libra	12700
Ditas de dito n. 16 e 120, libra	12800
Ditas em carreteis de 200 jardas, um	160
Ditas em dito de 400 diás, um	200
" em " de 800 um	300
Espelhos em quadro com moldura, um	12500
Grampos lizos, libra	520
Botões de osso para calça, maco	300
Euchadas de aço, una	12200
Chaleiras estanhadas, libra	400
Caldeirões estanhados, libra	340
Pedras de ferir, cento	610
Bocetas de bufalo para rapé, una	12000
Cadarço de algodão de ceras para prezilha, maço	12000
Pás de ferir, una	12000
Aguilhas fundo de prata marca Agua, milheiro	3.000
Ferro Succl., o. or. or. roba	35200
Um sortimento de m-imbos de ferro e de madeira para café que se vendem por preços comodos.	

da fachada do passamento de sua Aldeadeiro amigo o Ilmo. Sr. Doutor Comendador Antônio Vieira Barbosa, cunha loja de seu prezado filho Dr. José Antônio de Magalhães Castro, tem por um dever de gratidão mandar celebrar por sua alma uma missa, na Igreja da Ordem, 3.º de S. Francisco, no dia 3.º do proximo mês de Junho, e espera dos seus amigos e das honrarias que apreciam as boas qualidades de um quântimo cidadão, e exemplar Pai, Filho, Irmao, Parente e Amigo, que o acompanhem nestes seffratos, p'lo q' se confessa muito agradecido.

BARATHLIO

O abrigo assinado participa a sus freguezias, q' tem 14000 habitantes, abatimentos nos preços de 10% a 15%, fazendo

Caias em cassa finas a 281 ao covado

Lançadas enfeitadas a 400 ao covado

Lançinha de urna e cerâmica a 320

ao covado

Fandilis de lã a 340 ao covado, dita d'alzado a 380, lenços brancos de mão a 12800 a duzia, ditos de lã a 62500 a duzia, pesas de algodão de 12 Yards a 32000, chitas em mérula a 1800 e cavalos ditas largas francesas a 320 e 300 e com mofo a 240. Cortes de chalyxa a 42000 casquinhas piloto a 42000 ao covado dita preta setim a 32000, manta de lã para gravatas a 800, bata a 800, morins, lathas, gardanapos, camisolas, cobertores e outros muitos artigos por baixo preço.

Rua do Príncipe n. 7.
José Feliciano Alves de Brito.

FARINHA DE TRIGO

Triste marca SSSF prima da qui- li le e fresca vende-se a 21000 a barrica em casa de

Wellman & Belo.

VENDE-SE uma bela chácara situada na rua nova da Presidente Constituição, com arvores, e excellentes agua potável, e também agua corrente. Para tratar, nesta tipographia.

Precisa-se contratar o fornecimento de duzentas carradas de pedra posta no remate da escadadeira d' N. S. das Dores; as prepostas devem entrar ate o dia 26 de Setembro ao Sr. C. J. Watson, à ruia do Príncipe n. 11, escriptorio.

EXTRACTO DE ALCATRAZ.

Único medicamento aprovado por todos os M-imbos de França, Bélgica e Espanha como a melhor p'ra raio instantaneo e regular das doses das ASTAS DE ALCATRAZ.

(Dois colheradas grandes de líquido p'ra cada litro de agua, ou uma colherada pequena p'ra cada copo grande.)

O resultado do mais eficiente das medicações do estomago, dos bronquios e da bevega.

Existe a prima do inventor

Depósito GERAL

Ru das Flores Borges, 17

Em Paris.

Proprietário: Dr. Henrique Faria Dias, Porto Alegre.

Joe Belo, Garo Pére, J. V. Vilela, Pedro

Antônio Leite e S. J. Calvano, e Schmit.

Depósito no Rio-Janeiro, E. Chevrelot,

rua do Carmo, 18 D; em Santa-Catarina,

Stambul Schmit.

Depósito no Rio-Janeiro, E. Chevrelot;

rua do Carmo, 18 D; em Santa-Catarina,

Stambul Schmit.

Depósito no Rio-Janeiro, E. Chevrelot;

rua do Carmo, 18 D; em Santa-Catarina,

Stambul Schmit.

Depósito no Rio-Janeiro, E. Chevrelot;

rua do Carmo, 18 D; em Santa-Catarina,

Stambul Schmit.

Depósito no Rio-Janeiro, E. Chevrelot;

rua do Carmo, 18 D; em Santa-Catarina,

Stambul Schmit.

Depósito no Rio-Janeiro, E. Chevrelot;

rua do Carmo, 18 D; em Santa-Catarina,

Stambul Schmit.

Depósito no Rio-Janeiro, E. Chevrelot;

rua do Carmo, 18 D; em Santa-Catarina,

Stambul Schmit.

Depósito no Rio-Janeiro, E. Chevrelot;

rua do Carmo, 18 D; em Santa-Catarina,

Stambul Schmit.

Depósito no Rio-Janeiro, E. Chevrelot;

rua do Carmo, 18 D; em Santa-Catarina,

Stambul Schmit.

Depósito no Rio-Janeiro, E. Chevrelot;

rua do Carmo, 18 D; em Santa-Catarina,

Stambul Schmit.

Depósito no Rio-Janeiro, E. Chevrelot;

rua do Carmo, 18 D; em Santa-Catarina,

Stambul Schmit.

Depósito no Rio-Janeiro, E. Chevrelot;

rua do Carmo, 18 D; em Santa-Catarina,

Stambul Schmit.

Depósito no Rio-Janeiro, E. Chevrelot;

rua do Carmo, 18 D; em Santa-Catarina,

Stambul Schmit.

Depósito no Rio-Janeiro, E. Chevrelot;

rua do Carmo, 18 D; em Santa-Catarina,

Stambul Schmit.

Depósito no Rio-Janeiro, E. Chevrelot;

rua do Carmo, 18 D; em Santa-Catarina,

Stambul Schmit.

Depósito no Rio-Janeiro, E. Chevrelot;

rua do Carmo, 18 D; em Santa-Catarina,

Stambul Schmit.

Depósito no Rio-Janeiro, E. Chevrelot;

rua do Carmo, 18 D; em Santa-Catarina,

Stambul Schmit.

Depósito no Rio-Janeiro, E. Chevrelot;

rua do Carmo, 18 D; em Santa-Catarina,

Stambul Schmit.

Depósito no Rio-Janeiro, E. Chevrelot;

rua do Carmo, 18 D; em Santa-Catarina,

Stambul Schmit.

Depósito no Rio-Janeiro, E. Chevrelot;

rua do Carmo, 18 D; em Santa-Catarina,

Stambul Schmit.

Depósito no Rio-Janeiro, E. Chevrelot;

rua do Carmo, 18 D; em Santa-Catarina,

Stambul Schmit.

Depósito no Rio-Janeiro, E. Chevrelot;

rua do Carmo, 18 D; em Santa-Catarina,

Stambul Schmit.

Depósito no Rio-Janeiro, E. Chevrelot;

rua do Carmo, 18 D; em Santa-Catarina,

Stambul Schmit.

Depósito no Rio-Janeiro, E. Chevrelot;

rua do Carmo, 18 D; em Santa-Catarina,

Stambul Schmit.

Depósito no Rio-Janeiro, E. Chevrelot;

rua do Carmo, 18 D; em Santa-Catarina,

Stambul Schmit.

Depósito no Rio-Janeiro, E. Chevrelot;

rua do Carmo, 18 D; em Santa-Catarina,

Stambul Schmit.

Depósito no Rio-Janeiro, E. Chevrelot;

rua do Carmo, 18 D; em Santa-Catarina,

Stambul Schmit.

Depósito no Rio-Janeiro, E. Chevrelot;

rua do Carmo, 18 D; em Santa-Catarina,

Stambul Schmit.

Depósito no Rio-Janeiro, E. Chevrelot;

rua do Carmo, 18 D; em Santa-Catarina,

Stambul Schmit.

Depósito no Rio-Janeiro, E. Chevrelot;

rua do Carmo, 18 D; em Santa-Catarina,

Stambul Schmit.

Depósito no Rio-Janeiro, E. Chevrelot;

rua do Carmo, 18 D; em Santa-Catarina,

Stambul Schmit.

Depósito no Rio-Janeiro, E. Chevrelot;

rua do Carmo, 18 D; em Santa-Catarina,

Stambul Schmit.

Depósito no Rio-Janeiro, E. Chevrelot;

rua do Carmo, 18 D; em Santa-Catarina,

Stambul Schmit.

Depósito no Rio-Janeiro, E. Chevrelot;

rua do Carmo, 18 D; em Santa-Catarina,

Stambul Schmit.

Depósito no Rio-Janeiro, E. Chevrelot;

rua do Carmo, 18 D; em Santa-Catarina,

Stambul Schmit.

Depósito no Rio-Janeiro, E. Chevrelot;

rua do Carmo, 18 D; em Santa-Catarina,

Stambul Schmit.

Depósito no Rio-Janeiro, E. Chevrelot;

rua do Carmo, 18 D; em Santa-Catarina,

Stambul Schmit.

Depósito no Rio-Janeiro, E. Chevrelot;

rua do Carmo, 18 D; em Santa-Catarina,

Stambul Schmit.

Depósito no Rio-Janeiro, E. Chevrelot;

rua do Carmo, 18 D; em Santa-Catarina,

Stambul Schmit.

Depósito no Rio-Janeiro, E. Chevrelot;

rua do Carmo, 18 D; em Santa-Catarina,

Stambul Schmit.

Depósito no Rio-Janeiro, E. Chevrelot;

rua do Carmo, 18 D; em Santa-Catarina,

Stambul Schmit.

Depósito no Rio-Janeiro, E. Chevrelot;

rua do Carmo, 18 D; em Santa-Catarina,

Stambul Schmit.

Depósito no Rio-Janeiro, E. Chevrelot;

rua do Carmo, 18 D; em Santa-Catarina,

Stambul Schmit.

Depósito no Rio-Janeiro, E. Chevrelot;

rua do Carmo, 18 D; em Santa-Catarina,

Stambul Schmit.

Depósito no Rio-Janeiro, E. Chevrelot;

rua do Carmo, 18 D; em Santa-Catarina,

Stambul Schmit.

Depósito no Rio-Janeiro, E. Chevrelot;

rua do Carmo, 18 D; em Santa-Catarina,

Stambul Schmit.

Depósito no Rio-Janeiro, E. Chevrelot;

rua do Carmo, 18 D; em Santa-Catarina,

Stambul Schmit.

Depósito no Rio-Janeiro, E. Chevrelot;

rua do Carmo, 18 D; em Santa-Catarina,

Stambul Schmit.

Depósito no Rio-Janeiro, E. Chevrelot;

rua do Carmo, 18 D; em Santa-Catarina,

Stambul Schmit.

Depósito no Rio-Janeiro, E. Chevrelot;

rua do Carmo, 18 D; em Santa-Catarina,

Stambul Schmit.

Depósito no Rio-Janeiro, E. Chevrelot;

rua do Carmo, 18 D; em Santa-Catarina,

Stambul Schmit.

Depósito no Rio-Janeiro, E. Chevrelot;

rua do Carmo, 18 D; em Santa-Catarina,

Stambul Schmit.

Depósito no Rio-Janeiro, E. Chevrelot;

rua do Carmo, 18 D; em Santa-Catarina,

Stambul Schmit.

Depósito no Rio-Janeiro, E. Chevrelot;